

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015
PROCEDIMENTO Nº 1.12.000.000627/2014-06

A **Procuradoria da República no Estado do Amapá e Pregoeira**, designado pela Portaria nº 213, de 03 de novembro de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Complementar 123/2006**, da **Lei 10.520/2002**, do **Decreto 5.450/2005**, da **Lei 8.666/1993** e demais normas pertinentes, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, pelo regime de execução indireta** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16/04/2015

HORÁRIO: 09:00 HORAS (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 380005

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mudança, consistente em embalagem de bens móveis, carregamento ao veículo transportador, transporte rodoviário de cargas (mobiliário, equipamentos de informática, elétricos e eletrônicos, materiais de expediente, materiais do almoxarifado, materiais de higiene e limpeza, material bibliográfico, documentos e demais objetos de propriedade ou de interesse da Procuradoria da República no Estado do Amapá, incluindo os trabalhos de desmontagem e embalagem na origem e montagem e arrumação no destino, com o fornecimento de embalagens, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços, alocando nos setores designados, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I.**

1.2. A mudança se dará nos seguintes endereços de origem e destino abaixo:

ORIGEM	DESTINO
Procuradoria da República no Estado do Amapá e Anexo. Localização: Av. Jovino Dinoá, 468 e 502 - Bairro Jesus de Nazaré.	Nova sede: Localização: avenida Ernestino Borges, 535, esquina com General Rondon - Centro Distância: 1.1 Km, tempo de percurso: 3 minutos. Características do imóvel: Edifício com 06 andares

Características: Edifício sede: 01 pavimento, contendo 38 salas, 08 banheiros. Anexo, casa 502, contendo 7 salas.	e Subsolo, área construída 2.320 m², acesso por 02 elevadores, com capacidade máxima de 450 Kg e escada. As salas são de padrão comercial.
---	--

2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site de Compras governamentais e as especificações técnicas constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Declaração de Regularidade

ANEXO V – Atestado de capacidade técnica

SEÇÃO II – DA DESPESA

3. As **despesas** com as contratações objeto do presente **Pregão** são **estimadas em R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) limite máximo aceitável, conforme orçamento estimado disposto no Anexo I.**

4. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos, elementos orçamentários 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, consignados no orçamento do MPF.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. Não poderão participar deste Pregão:

- 9.1- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 9.2- Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 9.3- Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 9.4- Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 9.5- Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- 9.6- Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.7- Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.8- Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 9.9- Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

10. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 10.1- A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **PREÇO GLOBAL DO LOTE** já consideradas e inclusas todas as despesas com tributos, seguros, embalagens, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ou

quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta;

10.2- A **licitante** deverá consignar a descrição detalhada do objeto ofertado no campo respectivo;

10.3- A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua **proposta está em conformidade com as exigências do edital**;

10.4- A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**;

10.5- A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que **atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

10.6- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1- Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital;

11.2- Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12. A **proposta a ser encaminhada após o término da fase de lances** deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial, constante no Anexo I** do presente Edital, contendo detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, e ainda:

12.1- Especificações de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital. No caso de omissão das referidas especificações na proposta da licitante, considerar-se-á, no mínimo, as que estão dispostas no Anexo I;

12.2- Declaração expressa que está de acordo com os termos do Anexo I – Termo de Referência e demais condições previstas no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2015** e seus Anexos;

12.3- Número e ano deste pregão, bem como número do CNPJ da licitante, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco;

- 12.4- Dados do representante legal, que irá firmar o contrato, caso a empresa seja vencedora do **Pregão Eletrônico nº xx/2015**;
- 12.5- Folhas rubricadas e a última conter data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato (rubricas e assinatura poderão constar apenas dos originais encaminhados no prazo definido pela Pregoeira de acordo com o presente Edital);
- 12.6- Uma única cotação de preço, em real, para os **preços unitários e global**, com **indicação da marca/modelo dos materiais/equipamentos** que serão fornecidos;
- 12.7- Declaração expressa de estarem incluídos, no preço proposto, todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas, fretes, seguros e outras despesas decorrentes da execução do objeto ou de exigência legal, além dos abatimentos eventualmente concedidos;
- 12.8- **Prazo para entrega de execução dos serviços**: conforme informado no Anexo I;
- 12.9- **Prazo de garantia dos serviços executados**: conforme informado no Anexo I;
- 12.10- **Prazo de validade da proposta**, que será de, no mínimo, **60 dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Pregão**. Quando for omitido esse prazo na proposta ou quando for indicado prazo inferior ao mínimo exigido, as propostas serão consideradas válidas com o prazo de 60 dias corridos;
- 12.11- A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
13. É **facultada** às licitantes a **realização de vistoria** nas unidades da CONTRATANTE para conhecimento das condições locais com vistas a fundamentar o cálculo dos valores propostos, exigindo-se apenas prévio agendamento. A vistoria poderá ser realizada até um dia antes da data prevista para a abertura da licitação.
- 13.1- Independentemente da realização de vistoria, que é facultativa, não se admitirá, em hipótese alguma, após a realização da licitação, qualquer alegação por parte da licitante de desconhecimento, total ou parcial, das condições que envolvem o fornecimento dos materiais e sua instalação e/ou a execução do serviço.
14. Considerar-se-á que os preços apresentados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da totalidade dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra.
15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

17. A comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

18. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

21. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

25. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

26. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

27. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da **Pregoeira**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

28. Se ocorrer a desconexão da **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29. No caso de desconexão da **Pregoeira** por tempo superior a 30 minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

30.1- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

30.2- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

30.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

31. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver **compatibilidade de preço com o valor total estimado para o lote** a ser contratado e a **licitante** for considerada habilitada.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

32. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, a **Pregoeira** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado

o critério de julgamento e o **valor total estimado para o lote**, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

32.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

33. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a **Pregoeira fixará o prazo de 120 minutos à licitante detentora do menor lance para envio**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema de Compras governamentais, **da proposta readequada ao seu lance**, de acordo com o Modelo de Proposta Comercial constante no Anexo I.

34. A **Pregoeira** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto **ao objeto** e quanto à **compatibilidade do preço** em relação aos **valores unitários estimados** e **valor total estimado para o lote** informados no Anexo I.

35. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**.

36. Será **recusada** a proposta:

36.1- Que contrarie os requisitos estabelecidos neste Edital, não sendo considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta;

36.2- Que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

36.3- Com **preços unitários** e/ou **preço global do lote** acima dos **valores unitários estimados** e **valor total estimado para o lote ambos** informados no Anexo I;

36.4- Com preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

37. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 37.1- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 37.2- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 37.3- Estudos setoriais;
- 37.4- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

38. A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Procuradoria da República no Estado do Amapá** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

39. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto **ao objeto e à compatibilidade de preço**, a Pregoira passará à fase de habilitação, a ser procedida em conformidade com o disposto na SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO.

40. Se a **proposta não for aceitável** ou se a **licitante deixar de enviar a proposta readequada ao seu último lance no prazo de 60 minutos contados da solicitação da Pregoira** ou **não atender as exigências habilitatórias**, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

41. A habilitação das **licitantes** será verificada **por meio do cadastramento e habilitação parcial da licitante no SICAF**, em consulta *on-line*, e **por meio da documentação complementar especificada neste Edital**.

42. A licitante que estiver com documento(s) do SICAF vencido(s), deverá apresentar a documentação atualizada e regularizada, na própria sessão do Pregão, na forma disposta na Seção XIII deste Edital.

43. A documentação complementar, a ser apresentada na forma disposta na Seção XIII deste Edital, limitar-se-á aos seguintes documentos:

43.1- **Declaração de regularidade, conforme Anexo IV;**

43.2- **Atestado/declaração de capacidade técnica, conforme Anexo V.**

43.2.1- A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já executou serviços que demonstre um volume mínimo de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) transportados;

43.3- A licitante deverá apresentar cópia autenticada do registro no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC – para comprovar a especialização da licitante na prestação dos serviços, objeto do presente Termo.

43.4- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

43.5- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

43.5.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da **última alteração ou da consolidação respectiva**.

44. Para a habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte serão considerados os critérios de tratamento diferenciado e simplificado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e no Decreto 6.204, de 05/09/07, procedendo-se da seguinte forma:

44.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participar da licitação, obedecidas às disposições dos subitens 44.2 a 44.4;

44.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, na fase de habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

44.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, desde que expressamente requerido pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

44.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

45. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

46. As **licitantes** que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido no presente Edital serão inabilitadas.

47. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

48. A **proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora** (nos moldes do Anexo I) e os **documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF** deverão ser remetidos, **preferencialmente**, em arquivo único por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de até **120 minutos** contados da solicitação da Pregoeira.

49. A **proposta**, os **documentos** e os **anexos remetidos por meio eletrônico** deverão ser encaminhados quando solicitados **em original ou por cópia autenticada**, no prazo de **3 dias úteis**, contados do pedido.

50. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

51. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

52. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

53. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

SEÇÃO XIV – DO RECURSOS

54. **Declarado o vencedor**, a **Pregoeira** abrirá **prazo de até 60 minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

55. A **Pregoeira** fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

56. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar

contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorrido esses prazos, a Pregoeira terá o prazo de 5 dias úteis para proferir sua decisão.

57. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando a **Pregoeira** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

58. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA SECRETARIA ESTADUAL.

60. Cabe a **Pregoeira** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

61. Ao Secretário Estadual caberá:

61.1- Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;

61.2- Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**.

61.3- Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

61.4- Revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

62. É facultado a **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

63. No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

64. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Coordenadoria de Administração da **Procuradoria da República no Estado do Amapá** convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

65. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Administração da Procuradoria da República no Estado do Amapá**.

66. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora junto ao SICAF.

67. Poderá ser acrescentada à minuta do contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

68. É facultado a **Pregoeira**, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

69. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor em até **10 (dez) dias úteis**, após o ateste da Nota Fiscal pela comissão de recebimento.

70. A liberação da Nota Fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;

71. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60;

72. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débitos de Tributos Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS e a e Certidão de Débitos trabalhistas;

73. Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, e nos arts. 34 e 35 da [Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), no art. 39 da [Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004](#), no art. 3º da [Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005](#), no art. 74 da [Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005](#), e no inciso III do § 1º do art. 4º do [Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004](#), normatizado pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 30 de janeiro de 2012, [alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012](#).

74. Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, a mesma deverá encaminhar junto com Nota Fiscal de Serviço a declaração constante no [Anexo IV - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica](#)

constante do inciso XI do art. 4º - (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção.

75. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal de Serviço, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES E RECURSOS

76. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República, por prazo não superior a 02 anos.

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

77. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V o *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

78. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

79. Desconto do Valor da Multa – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

80. Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 76, poderão ser interpostos recursos hierárquicos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

81. Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos incisos IV e V do item 76 caberá pedido de reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. **Até 2 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico prap-cpl@mpf.mp.br.

83. A **Pregoeira** decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

84. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

85. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro, até 3 dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prap-cpl@mpf.mp.br.

86. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, assim como no sítio da Procuradoria da República no Estado do Amapá (www.prap.mpf.mp.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXI – DO REGISTRO DE PREÇOS

87. A Procuradoria da República no Estado do Amapá é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

88. A Gerência de Registro de Preços será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

89. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

90. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

91. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.

92. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

93. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

94. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

95. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

96. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

97. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

98. Homologado o resultado deste Pregão, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

99. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo A Procuradoria da República no Estado do Amapá.

100. É facultado a Procuradoria da República no Estado do Amapá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

101. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

102. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

103. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

104. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

105. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

106. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

107. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

108. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

109. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

109.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

109.2- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

110. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

111. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 111.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 111.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 111.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 111.4- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
112. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 111.1, 111.2 e 111.3 e 111.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
113. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 113.1- por razão de interesse público; ou
- 113.2- a pedido do fornecedor.
114. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Procuradoria da República no Amapá, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
115. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
116. Realizar-se-á pesquisa de mercado periodicamente para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XXII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

117. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
118. Para todos os efeitos legais, integram este Edital seus Anexos a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras.
119. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação assumida.
120. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **Administração da Procuradoria da República no Estado do Amapá**.
121. A comunicação com a Pregoeira poderá ser efetuada por meio do telefone (96) 3213-7805; do endereço eletrônico prap-cpl@mpf.mp.br e do endereço para correspondência: Rua Jovino Dinoá, nº 468, Jesus de Nazaré, Macapá-Ap, CEP 68908-121.

SEÇÃO XXIII – DO FORO

122. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Macapá, 30 de março de 2015.

ELCIMEIRE VALES ARAÚJO COSTA
PREGOEIRA – PR/AP

ANEXO I – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 01/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mudança, consistente em embalagem de bens móveis, carregamento ao veículo transportador, transporte rodoviário de cargas (mobiliário, equipamentos de informática, elétricos e eletrônicos, materiais de expediente, materiais do almoxarifado, materiais de higiene e limpeza, material bibliográfico, documentos e demais objetos de propriedade ou de interesse da Procuradoria da República no Estado do Amapá, incluindo os trabalhos de desmontagem e embalagem na origem e montagem e arrumação no destino, com o fornecimento de embalagens, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços, alocando nos setores designados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A mudança se dará nos seguintes endereços de origem e destino abaixo:

ORIGEM	DESTINO
Procuradoria da República no Estado do Amapá e Anexo. Localização: Av. Jovino Dinoá, 468 e 502 - Bairro Jesus de Nazaré. Características: Edifício sede: 01 pavimento, contendo 38 salas, 08 banheiros. Anexo, casa 502, contendo 7 salas.	Nova sede: Localização: avenida Ernestino Borges, 535, esquina com General Rondon - Centro Distância: 1.1 Km, tempo de percurso: 3 minutos. Características do imóvel: Edifício com 06 andares e Subsolo, área construída 2.320 m², acesso por 02 elevadores, com capacidade máxima de 450 Kg e escada. As salas são de padrão comercial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação destes serviços justifica-se pela necessidade de atender à mudança de sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, e que esta mudança implicará em diversos serviços a serem realizados ao mesmo tempo, e que não temos caminhões nem pessoal necessário para esse tipo de serviço, e que também não temos contratos atuais desta natureza. Esta carência levou à elaboração deste Termo de Referência, com vistas a registrar preços para futura eventual contratação dos serviços de transporte rodoviário de bens de interesse da PR/AP;

2.2. Quanto à utilização do sistema de registro de preços, este justifica-se em razão da proximidade de mudança de sede da PRAP, prevista para ocorrer entre o final de abril e início do segundo semestre de 2015, não sendo possível precisar previamente o quantitativo e nem as datas das viagens a serem demandadas pela Administração, o que recomenda a utilização do sistema de registro de preços, tornado

as contratações dos serviços de forma célere, eficaz, segura e econômica, o que é conveniente ao funcionamento institucional.

2.3. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. METODOLOGIA:

3.1 Para a prestação dos serviços a Contratada deverá utilizar veículo (caminhão) com carroceria fechada do tipo “baú”, e equipe de funcionários da empresa em quantidade suficiente para atender a solicitação nos prazos, datas, condições, quantidades estabelecidas na “Ordem de Serviço”, efetuando também serviços de embalagem, proteção de móveis, fornecimento de caixas de papel, caixas de plástico, fitas adesivas, cobertores, cordas, carrinhos para transporte, etc. A equipe deverá ter um líder responsável pela coordenação dos serviços.

3.2. A Contratada deverá realizar visita prévia aos locais de serviço, de modo a conhecer os materiais a serem transportados, bem como o local de retirada e o local de destino.

3.3. A Contratada deverá fornecer os materiais necessários para proteção e embalagem dos diversos bens e documentos que serão transportados, incluindo: caixas de papelão ou de madeira, ou do tipo “one way”, fitas adesivas para fechamento e lacre das caixas, etiquetas adesivas para identificação dos volumes com local de origem e local de destino, plástico polibolha, papel ondulado para proteção de móveis, e demais materiais que entender necessários para que os bens, aparelhos, equipamentos, louças, documentos, mobiliário, etc. permaneçam em perfeito estado, acondicionando-os, quando for o caso, em caixas antichoque, a fim de que os mesmos permaneçam em perfeito estado.

3.4. As caixas a serem fornecidas pela Contratada devem ter rigidez suficiente para transportar o conteúdo interno das mesmas, sem rasgar ou danificar.

3.5. O acondicionamento, embalagem, carregamento e descarregamento, desmontagem e montagem (quando necessário) de todos os bens, materiais e documentos a serem transportados ficará a cargo da Contratada, com a presença de servidor indicado pela Contratante, cujos custos (materiais e mão de obra) devem estar inclusos no preço proposto, com cronograma definido na “Ordem de Serviço”.

3.6. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá disponibilizar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes do dia de início da coleta, material (caixas de diversos tamanhos, fitas adesivas, papel bolha, etiquetas, etc) necessário para o acondicionamento de documentos e bens, que devido às suas características, serão embalados pelos funcionários da Contratante.

3.7. Após o transporte, o mobiliário e equipamentos deverão ser desembalados e montados (se for o caso) nos locais de entrega indicados pela Contratante, devendo ser retirados do ambiente os materiais utilizados para o acondicionamento e embalagens destes bens, após desembalados, tais como: fitas, papelão, madeiras, pregos, cobertores, etc.

3.8. No caso de **material bibliográfico**, a Contratada deverá, em data anterior à coleta, embalar e colocar os livros em caixas apropriadas para o transporte desses materiais, mantendo rigorosamente a ordem dos livros nas prateleiras. Após o transporte, a Contratada deverá desembalar e colocar os livros e materiais bibliográficos **um a um, ordenadamente, nas prateleiras**, conforme orientação fornecida pela Contratante.

3.9. A Contratada acondicionará, em data anterior à coleta, todas as caixas de papelão referentes aos arquivos de documentos (permanente e corrente) em embalagens apropriadas de modo a evitar que rasguem ou se danifiquem. Deverão ser organizadas no destino, respeitando-se a mesma sequência e ordem em que se encontravam na origem, de acordo com orientação fornecida previamente pela Contratante.

3.10. Os vasos de plantas deverão ser embalados de forma a proteger as suas folhas de agressões.

3.11. Os equipamentos de informática, eletroeletrônicos e demais equipamentos e bens cuja fragilidade assim o requeira deverão ser envoltos em plástico tipo polibolha e acondicionados em caixa de papelão ou outro material especial para esse fim, devendo seus acessórios e cabos serem acondicionados na mesma caixa, de modo a facilitar a remontagem dos mesmos.

3.12. Os móveis devem ser envoltos em manta, plástico tipo bolha ou papelão polionda, de modo a serem protegidos durante o transporte, e desmontados e remontados, quando necessário.

3.13. As embalagens deverão ser lacradas e identificadas individualmente, de modo que a mesma possa ser relacionada ao local de retirada e de entrega.

3.14. A Contratada providenciará a desembalagem e reorganização dos conteúdos (documentos e materiais) no interior dos armários e arquivos, quando solicitado pela Contratante.

3.15. Em hipótese alguma, as embalagens, documentos, caixas, equipamentos, materiais de escritório, bens, quadros, livros, entre outros, poderão ser misturados, devendo todos serem minuciosamente etiquetados e numerados;

3.16. Os materiais deverão ser numerado e identificados visualmente, favorecendo o processo de embalar e desembalar ou montagem e desmontagem do material. A numeração e a identificação de endereçamento e posicionamento deverão constar dos seguintes dados mínimos: **Gabinete/Núcleo/Seção/Setor** (em destaque e separado, podendo ser numérico, alfanumérico ou cores concorde a expertise da CONTRATADA), sala/compartimento origem, número volume; sala/compartimento de destino.

3.17. A Contratada será comunicada formalmente da data de início dos serviços, por meio de Ordem de Serviço, enviada pelo fiscal do contrato com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data estabelecida no Cronograma de Mudança;

3.18. O **prazo estimado para execução dos serviços será de aproximadamente 06 (seis) dias**, conforme descrito no Cronograma de Mudança, que deverá ser cumprido conforme prazos e condições estabelecidos;

3.18.1. Havendo novas alterações no Cronograma de Mudança que modifiquem os prazos estabelecidos para a prestação do serviço da Contratada, esta será notificada pelo fiscal.

3.18.2. O Cronograma de Mudança será encaminhado a CONTRATADA para fins do planejamento logístico, que procurara coligar todos os elementos pertinentes ao objeto, deverá envolver todas as operações relacionadas com o planejamento, a organização, implementação e o controle efetivo do processo de mudança; movimentação de materiais, equipamentos, documentos etc; embalagem profissional na origem; transporte adequado; distribuição e arrumação no destino entre outros, de modo a causar o mínimo de transtorno possível as unidades da Procuradoria envolvidas no processo.

4. SEGURO

4.1. A contratação de seguro deverá abranger perdas e danos causados aos bens decorrentes de acidentes ocorridos no transporte, inclusive perdas decorrentes de furto e/ou roubo da carga, e dos bens porventura danificados ou desaparecidos quando da execução dos serviços.

4.2. Admite-se o percentual de 1% do valor declarado dos bens, para a taxa de seguro. O valor do seguro será acrescentado ao total cobrado por ocasião do transporte dos bens, e o percentual adotado deverá constar na proposta da Contratada.

4.3. O seguro/cobertura compreende: mobiliários e equipamentos em geral, utensílios domésticos, equipamentos eletrônicos, informática, materiais em estoque no almoxarifado, todos bens e documentos alocados nos diversos andares do edifício-sede.

4.4. A indenização será calculada pelo valor declarado dos bens na Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

4.5. A apólice deverá conter obrigatoriamente os requisitos exigidos na Resolução nº 219/2010, do Conselho Nacional de Seguros Privados, que dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTR-C).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se pela coleta dos volumes no local de origem e a entrega no local de destino, retirando os bens, equipamentos e materiais nos locais informados pela Contratante, conforme Ordem de Serviço, fornecida pela Contratante, zelando pela integridade dos materiais durante a coleta, transporte e entrega no local de destino.

5.2. Providenciar a contratação de seguro, sob responsabilidade e ônus do transportador, para cobertura dos bens e objetos porventura danificados ou extraviados quando da execução dos serviços, com base no valor declarado pela Contratante, observado o disposto no item 4 deste documento. O valor do seguro será acrescentado ao total cobrado por ocasião do respectivo transporte.

5.3. A Contratada deverá disponibilizar, durante todo período de mudança, o quantitativo mínimo de 02 (dois) caminhões fechados do tipo “Baú”, veículos que se encontrem em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança.

- 5.4. Manter durante a execução dos serviços seus funcionários devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, além de fornecer e exigir o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, seguindo as exigências contidas na Portaria nº 3214/78 do MTE;
- 5.5. Orientar os funcionários a manter disciplina nos locais dos serviços.
- 5.6. Substituir qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- 5.7. Transportar os bens, equipamentos e materiais devidamente protegidos, embalados e etiquetados, conforme o caso, responsabilizando-se ainda pela retirada, desembalagem, desmontagem e montagem (se necessário), e recolocação dos bens e objetos nas dependências do prédio de destino.
- 5.8. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do objeto.
- 5.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como impostos, taxas, seguros, embalagens, mão de obra, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, prêmios de seguro e quaisquer outros que forem devidos e decorrentes do objeto da licitação.
- 5.10. Utilizar veículos com carroceria fechada (tipo baú), bem como fornecer todo equipamento necessário à execução dos serviços, tais como carrinhos específicos para os trabalhos de carga e descarga de materiais e equipamentos mais pesados ou mais frágeis, a fim de garantir a integridade dos mesmos;
- 5.10.1. Substituir imediatamente os veículos que apresentarem problemas, a fim de que as atividades de transporte não sejam prejudicadas.
- 5.11. Realizar as operações de carregamento e descarregamento dos lotes dos bens nos dias e horários indicados pela Contratante, tanto em dias úteis (das 8 horas até às 19 horas), quanto em sábados, domingos e feriados, seguindo rigorosamente o cronograma fornecido pela Contratante sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 5.11.1. Caso o carregamento/d Descarregamento do caminhão não seja concluído até às 19:00 horas, os trabalhos deverão continuar até o término do mesmo.
- 5.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito e assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que nas dependências da Contratante.
- 5.13. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços.
- 5.14. Indicar representante (preposto), bem como seus dados de contato (número telefônico, endereço de correio eletrônico e endereço comercial), para acompanhar a execução contratual e manter a comunicação da Contratada com a Contratante.

5.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante.

5.16. Não ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, tampouco caucioná-lo ou dele utilizar-se para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

5.17. Para a prestação dos serviços contratados os funcionários disponibilizados devem ser empregados da Contratada.

5.17.1. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.19. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante.

5.21. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.

5.21.1. Assume a Contratada, nesse caso, a **obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo**, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, **dentro de 30 (trinta) dias**, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito, caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura.

5.22. No ato da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, a empresa deverá fornecer relação dos caminhões que serão utilizados, com a devida cópia da documentação dos veículos (CRLV), medidas lineares do baú e capacidade em metro cúbico (m³);

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e adotando as providências necessárias para melhor execução do objeto contratado.

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

6.6. A fiscalização da Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

7. VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços (origem e destino), acompanhada por servidor indicado pela Contratante, de segunda à sexta-feira, das 12h às 19h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (96) 3213-7873.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado para a vistoria.

7.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Pregão Eletrônico.

8. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O prazo de vigência do contrato no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

9. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

9.1. Do recebimento provisório - Os serviços serão aceitos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, após o término da execução dos serviços, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes até o primeiro dia subsequente ao da reinstalação do setor na nova sede.

9.2. Do recebimento definitivo – Os serviços serão aceitos, definitivamente, em duas etapas, por comissão ou servidor designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

92.1 O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo não poderá ser superior a 15(quinze) dias contados da data de emissão do último Termo de Recebimento Provisório de cada etapa.

9.3. Os recebimentos provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e previstos no edital.

10. DO VALOR DE REFERÊNCIA

10.1. O custo total estimado da contratação deve ser considerado o somatório do Lote Único mais o valor do Seguro do bens, conforme tabela a seguir:

VALORES DE REFERÊNCIA MÁXIMOS ACEITÁVEIS:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade de medida	Volume estimado	Valor Unitário m³	Valor Total m³
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mudança, consistente em embalagem de bens móveis, carregamento ao veículo transportador, transporte rodoviário de cargas (mobiliário, equipamentos de informática, elétricos e eletrônicos, materiais de expediente, materiais do almoxarifado, materiais de higiene e limpeza, material bibliográfico, documentos e demais objetos de propriedade ou de interesse da Procuradoria da República no Estado do Amapá, incluindo os trabalhos de desmontagem e embalagem na origem e montagem e arrumação no destino, com o fornecimento de embalagens, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços, alocando nos setores designados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o valor do seguro dos bens.	m³	500	92,00	46.000,00
Valor Total Global					

Seguro para cobertura dos bens e objetos	Alíquota
Seguro de bens	1% (um por cento)

10.2. Para a taxa de seguro deverá ser considerado o percentual de 1% (um por cento) do valor declarado dos bens.

10.3. O valor do serviço, para cada transporte, será determinado em função da multiplicação do volume (m³) transportado pelo valor unitário do metro cúbico, para o trajeto percorrido entre a origem/destino, conforme proposta de preços da Contratada.

10.4. O preço deverá ser expresso em reais, com duas casas decimais, e nele já devem estar inclusas quaisquer despesas como impostos, taxas, multas, fretes, licenças, guias, alvarás, estacionamento, combustível, encargos sociais e previdenciários, mão de obra e despesas com materiais (embalagens, caixas, plástico polibolha, etiquetas, etc) e demais itens necessários ao acondicionamento dos bens.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor em até **10 (dez) dias úteis**, após o ateste da Nota Fiscal pela comissão de recebimento.

11.2. A liberação da Nota Fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;

11.3. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60;

11.4. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débitos de Tributos Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS e a e Certidão de Débitos trabalhistas;

11.5. Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, e nos arts. 34 e 35 da [Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), no art. 39 da [Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004](#), no art. 3º da [Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005](#), no art. 74 da [Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005](#), e no inciso III do § 1º do art. 4º do [Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004](#), normatizado pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 30 de janeiro de 2012, [alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012](#).

11.6. Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, a mesma deverá encaminhar junto com Nota Fiscal de Serviço à declaração constante no [Anexo IV - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º](#) - ([Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012](#), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item 11.5;

11.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal de Serviço, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

12 – DAS PENALIDADES E RECURSOS.

12.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República, por prazo não superior a 02 anos.

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V o *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

12.3. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. Desconto do Valor da Multa – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5. Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 12.1, poderão ser interpostos recursos hierárquicos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6. Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos incisos IV e V do item 12.1, caberá pedido de reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A Contratada deverá apresentar cópia autenticada do registro no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC – para comprovar a especialização da licitante na prestação dos serviços, objeto do presente Termo.

13.2. A Contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já executou serviços que demonstre um volume mínimo de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) transportados;

A Contratada deverá declarar que durante todo período de mudança irá disponibilizar o quantitativo mínimo de 02 (dois) caminhões fechados do tipo “Baú”.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2015.

ADAILSON ZEFERINO

Chefe do Setor de Logística e Manutenção da PR/AP

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .____/2015_

A Procuradoria da República no Estado do Amapá, com sede na Rua Jovino Dinoá 468, na cidade de macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0009-60, neste ato representada pela Gerente de Registro de Preços da PR/AP, designada pela Portaria nº 213, DE 03 de novembro de 2014, publicada DMPF-e administrativo em 05/11/2014, pag. 26, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº __/__, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 1.12.000.000627/2014-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DO FORNECEDOR:

(Nome do fornecedor)

CNPJ/MF nº _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____

Fax: (____) _____

Correio eletrônico: _____

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mudança, consistente em embalagem de bens móveis, carregamento ao veículo transportador, transporte rodoviário de cargas (mobiliário, equipamentos de informática, elétricos e eletrônicos, materiais de expediente, materiais do almoxarifado, materiais de higiene e limpeza, material bibliográfico, documentos e demais objetos de propriedade ou de interesse da Procuradoria da República no Estado do Amapá, incluindo os trabalhos de desmontagem e embalagem na origem e montagem e arrumação no destino, com o fornecimento de embalagens, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços, alocando nos setores designados, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do pregão eletrônico para registro de preços 01/2015.**

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/____, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço e a especificação resumida do objeto são as que seguem:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade de medida	Volume estimado	Valor Unitário m³	Valor Total m³
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mudança, consistente em embalagem de bens móveis, carregamento ao veículo transportador, transporte rodoviário de cargas (mobiliário, equipamentos de informática, elétricos e eletrônicos, materiais de expediente, materiais do almoxarifado, materiais de higiene e limpeza, material bibliográfico, documentos e demais objetos de propriedade ou de interesse da Procuradoria da República no Estado do Amapá, incluindo os trabalhos de desmontagem e embalagem na origem e montagem e arrumação no destino, com o fornecimento de embalagens, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços, alocando nos setores designados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o valor do seguro dos bens.	m³	500		
Valor Total Global					

Seguro para cobertura dos bens e objetos	Alíquota
Seguro de bens	1% (um por cento)

10.2. Para a taxa de seguro deverá ser considerado o percentual de 1% (um por cento) do valor declarado dos bens.

10.3. O valor do serviço, para cada transporte, será determinado em função da multiplicação do volume (m³) transportado pelo valor unitário do metro cúbico, para o trajeto percorrido entre a origem/destino, conforme proposta de preços da Contratada.

10.4. O preço deverá ser expresso em reais, com duas casas decimais, e nele já devem estar inclusas quaisquer despesas como impostos, taxas, multas, fretes, licenças, guias, alvarás, estacionamento, combustível, encargos sociais e previdenciários, mão de obra e despesas com materiais (embalagens, caixas, plástico polibolha, etiquetas, etc) e demais itens necessários ao acondicionamento dos bens.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como a execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, ____ de _____ de 20__.

(nome)
Gerente de Registro de Preços

(nome do representante legal)
(nome do fornecedor)

Testemunhas:

(nome)

(nome)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO XX/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA DE BENS MÓVEIS DA ATUAL SEDE PARA A NOVA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, UTILIZANDO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.

Aos xxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e quinze, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ – CNPJ 26.989.715/0009-60**, com sede nesta Capital, na avenida Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, Macapá/AP, neste ato, representada por sua Secretária Estadual, Senhora **JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 205.304-AP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 432.400.622-91, residente nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III do artigo 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria n.º 591, de 20/11/2008, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número XXXXX, estabelecida à Rua XXXXX, XXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor XXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG n.º XXXX, emitida pela PTC/AP, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo n.º 1.12.000.000627/2014-06 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, legislação aplicada ao Ministério Público da União e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mudança, consistente em embalagem de bens móveis, carregamento ao veículo transportador, transporte rodoviário de cargas (mobiliário, equipamentos de informática, elétricos e eletrônicos, materiais de expediente, materiais do almoxarifado, materiais de higiene e limpeza, material bibliográfico, documentos e demais objetos de propriedade ou de interesse da Procuradoria da República no Estado do Amapá, incluindo os trabalhos de desmontagem e embalagem na origem e montagem e arrumação no destino, com o fornecimento de embalagens, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços, alocando nos setores designados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital Pregão 01/2015 e seus anexos.

1.2. A mudança se dará nos seguintes endereços de origem e destino abaixo:

ORIGEM	DESTINO
Procuradoria da República no Estado do Amapá e Anexo. Localização: Av. Jovino Dinoá, 468 e 502 - Bairro Jesus de Nazaré. Características: Edifício sede: 01 pavimento, contendo 38 salas , 08 banheiros. Anexo, casa 502, contendo 7 salas.	Nova sede: Localização: avenida Ernestino Borges, 535, esquina com General Rondon - Centro Distância: 1.1 Km, tempo de percurso: 3 minutos. Características do imóvel: Edifício com 06 andares e Subsolo, área construída 2.320 m², acesso por 02 elevadores, com capacidade máxima de 450 Kg e escada. As salas são de padrão comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do serviço, para cada transporte, será determinado em função da multiplicação do volume (m³) transportado pelo valor unitário do metro cúbico, para o trajeto percorrido entre a origem/destino, conforme proposta de preços da Contratada. Assim, não haverá um custo fixo mensal durante a vigência do contrato, uma vez que os pagamentos somente ocorrerão se houver prestação de serviços e após a realização dos transportes solicitados pela Administração.

3.2 Preços contratados conforme proposta:

Item	Descrição	Unidade de medida	Volume estimado	Valor Unitário m³	Valor Total m³
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mudança, consistente em embalagem de bens móveis, carregamento ao veículo transportador, transporte rodoviário de cargas (mobiliário, equipamentos de informática, elétricos e eletrônicos, materiais de expediente, materiais do almoxarifado, materiais de higiene e limpeza, material bibliográfico, documentos e demais objetos de propriedade ou de interesse da Procuradoria da República no Estado do Amapá, incluindo os trabalhos de desmontagem e embalagem na origem e montagem e arrumação no destino, com o fornecimento de embalagens, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços, alocando nos setores designados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o valor do seguro dos bens.	m³	500		
Valor Total Global					

Seguro para cobertura dos bens e objetos	Alíquota
Seguro de bens	1% (um por cento)

3.3. Nos valores unitários acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Para a taxa de seguro deverá ser considerado o percentual de 1% (um por cento) do valor declarado dos bens.

3.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 – Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.9.0.39 – Serviços de terceiros pessoa jurídica do Programa/Atividade 03062058142640001 constante do Orçamento Geral da União, Lei Nº XXXXX, de XX/XX/2015, para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

4.2. Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE000XXX de XX/XX/2015.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor em até **10 (dez) dias úteis**, após o ateste da Nota Fiscal pela comissão de recebimento.

5.2 A liberação da Nota Fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;

5.3 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60;

5.4 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débitos de Tributos Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS e a e Certidão de Débitos trabalhistas;

5.5 Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, e nos arts. 34 e 35 da [Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), no art. 39 da [Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004](#), no art. 3º da [Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005](#), no art. 74 da [Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005](#), e no inciso III do § 1º do art. 4º do [Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004](#), normatizado pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 30 de janeiro de 2012, [alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012](#).

5.6 Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, a mesma deverá encaminhar junto com Nota Fiscal de Serviço à declaração constante no [Anexo IV - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º](#) - ([Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012](#), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item 5.5;

5.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal de Serviço, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução e metodologia dos serviços a serem executados pela Contratada, assim como a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão 01/2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela coleta dos volumes no local de origem e a entrega no local de destino, retirando os bens, equipamentos e materiais nos locais informados pela Contratante, conforme Ordem de Serviço, fornecida pela Contratante, zelando pela integridade dos materiais durante a coleta, transporte e entrega no local de destino.

7.2. Providenciar a contratação de seguro, sob responsabilidade e ônus do transportador, para cobertura dos bens e objetos porventura danificados ou extraviados quando da execução dos serviços, com base no valor declarado pela Contratante. O valor do seguro será acrescentado ao total cobrado por ocasião do respectivo transporte.

7.3. A Contratada deverá disponibilizar, durante todo período de mudança, o quantitativo mínimo de 02 (dois) caminhões fechados do tipo “Baú”, veículos que se encontrem em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança.

7.4. Manter durante a execução dos serviços seus funcionários devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, além de fornecer e exigir o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, seguindo as exigências contidas na Portaria nº 3214/78 do MTE.

7.5. Orientar os funcionários a manter disciplina nos locais dos serviços.

7.6. Substituir qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

7.7. Transportar os bens, equipamentos e materiais devidamente protegidos, embalados e etiquetados, conforme o caso, responsabilizando-se ainda pela retirada, desembalagem, desmontagem e montagem (se necessário), e recolocação dos bens e objetos nas dependências do prédio de destino.

7.8. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do objeto.

7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como impostos, taxas, seguros, embalagens, mão de obra, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, prêmios de seguro e quaisquer outros que forem devidos e decorrentes do objeto da licitação.

7.10. Utilizar veículos com carroceria fechada (tipo baú), bem como fornecer todo equipamento necessário à execução dos serviços, tais como carrinhos específicos para os trabalhos de carga e

descarga de materiais e equipamentos mais pesados ou mais frágeis, a fim de garantir a integridade dos mesmos.

7.10.1. Substituir imediatamente os veículos que apresentarem problemas, a fim de que as atividades de transporte não sejam prejudicadas.

7.11. Realizar as operações de carregamento e descarregamento dos lotes dos bens nos dias e horários indicados pela Contratante, tanto em dias úteis (das 8 horas até às 19 horas), quanto em sábados, domingos e feriados, seguindo rigorosamente o cronograma fornecido pela Contratante sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.11.1. Caso o carregamento/descarregamento do caminhão não seja concluído até às 19:00 horas, os trabalhos deverão continuar até o término do mesmo.

7.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito e assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que nas dependências da Contratante.

7.13. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços.

7.14 Indicar representante (preposto), bem como seus dados de contato (número telefônico, endereço de correio eletrônico e endereço comercial), para acompanhar a execução contratual e manter a comunicação da Contratada com a Contratante.

7.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante.

7.16. Não ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, tampouco caucioná-lo ou dele utilizar-se para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

7.17. Para a prestação dos serviços contratados os funcionários disponibilizados devem ser empregados da Contratada.

7.17.1. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.19. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.20. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante.

7.21. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.

7.21.1. Assume a Contratada, nesse caso, a **obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo**, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, **dentro de 30 (trinta) dias**, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito, caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura.

7.22. No ato da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, a empresa deverá fornecer relação dos caminhões que serão utilizados, com a devida cópia da documentação dos veículos (CRLV), medidas lineares do baú e capacidade em metro cúbico (m³).

8. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e adotando as providências necessárias para melhor execução do objeto contratado.

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

8.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8.6. A fiscalização da Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

9.1 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República, por prazo não superior a 02 anos.

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V o *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

9.3 De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Desconto do Valor da Multa – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5 Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 9.1, poderão ser interpostos recursos hierárquicos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.6 Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos incisos IV e V do item 9.1, caberá pedido de reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. A contratação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes no Processo/MPF/PRAP/ Nº 1.12.000.000627/2014-06 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

13.1.1. Termo de Referência;

13.1.2. Edital de Pregão nº 01/2015;

13.1.3. Ata da Sessão do Pregão, datada de XX/XX/2015;

13.1.4. Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2015.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE

15.1. Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

O Foro da Justiça Federal na cidade de Macapá - AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá, de de 2015.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL

Secretária Estadual

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA ME

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF.:

NOME:

CPF:

Aprovo o Contrato, nos termos do art. 106, XI, do Regimento Interno do MPF.

Macapá, ____/____/2015.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

Procurador-Chefe

Procuradoria da República no Estado do Amapá

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 1, de 07 de Novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 01/2015** promovido pela Procuradoria da República no Estado do Amapá, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até terceiro grau, inclusive, de Membros ou servidores (estes quando ocupantes de cargo em direção) do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Por ser verdade, firmo a presente, sob pena da lei.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (*ou declaramos*) que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, prestou (*ou presta*) serviços de _____ para este órgão (*ou para esta empresa*). Atestamos (*ou declaramos*), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1) Este atestado (*ou declaração*) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (*ou empresa*) emissor.